

Porto, 25 de março de 2019.

Pelo Caixabank, S.A. (Sucursal em Portugal):

Ricardo Simões Correia, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato dos Bancários do Norte - SBN:

Mário Joaquim da Silva Mourão, presidente da direção.
José Manuel Alves Guerra da Fonseca, vice-presidente da direção.

Depositado em 17 de abril de 2019, a fl. 89 do livro n.º 12, com o n.º 89/2019, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.
(Publicado no BTE., n.º 17, de 08/05/2019).

Acordo de adesão entre a Caixabank, S.A. (Sucursal em Portugal) e o Sindicato dos Bancários do Norte - SBN ao acordo coletivo entre várias instituições de crédito e a Federação do Setor Financeiro - FEBASE e outro.

Entre, de um lado, a Caixabank, S.A. (Sucursal em Portugal), pessoa coletiva n.º 980630436, com local de representação na Rua Tenente Valadim, 248, no Porto e, do outro lado, o Sindicato dos Bancários do Norte - SBN é celebrado, ao abrigo do artigo 504.º do Código do Trabalho, o presente acordo de adesão ao acordo coletivo de trabalho celebrado entre várias instituições de crédito e a Federação do Sector Financeiro - FEBASE, em representação do Sindicato dos Bancários do Centro, do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas e do Sindicato dos Bancários do Norte, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 29, de 8 de agosto de 2016, cuja última revisão se encontra publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 10, de 15 de março de 2019.

O presente acordo de adesão, para os efeitos das alíneas c) e g) do número 1 do artigo 492.º do Código do Trabalho refere o seguinte:

- a) área geográfica: todos os estabelecimentos da empresa, existentes a nível nacional;
- b) setor de atividade profissional de aplicação: Atividade de intermediação monetária (CAE Principal: 64190-R3), Atividades de factoring (CAE Secundário (2): 64991-R3) e edição de revistas e de outras publicações periódicas (CAE Secundário (1): 58140-R3) e profissões e categorias profissionais constantes do acordo coletivo de trabalho a que se adere;
- c) empregadores abrangidos: 1;
- d) número potencial de trabalhadores abrangidos: 37.